



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto ao Decreto n. 4802, de 21 de setembro de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 087, de 24 de setembro de 2018, haver constado com erro material (equivoco de digitação).

Onde se lê:

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I vinculado a Secretaria Municipal de Defesa Social: **Cleverson Massaneiro de Andrade**, RG n.º 6.997.751-4- SESP/PR e CPF/MF n.º 026.913.309-74, a partir de 24 de setembro de 2018.

Leia-se:

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I vinculado a Secretaria Municipal de Administração: **Cleverson Massaneiro de Andrade**, RG n.º 6.997.751-4- SESP/PR e CPF/MF n.º 026.913.309-74, a partir de 24 de setembro de 2018.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4823/2018
De 19 de Outubro de 2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 329.459,38

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017 de 08/12/2017.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.459,38 (Trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.1512 - MATERIAL DE CONSUMO	17.114,22
15.451.0010.2.035-3.3.90.30.00.00.00.1504 - MATERIAL DE CONSUMO	4.795,05
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18.542.0017.2.125-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	16.500,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
28.843.0020.2.006-4.6.90.71.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	72.403,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
28.843.0020.2.041-4.6.90.71.00.00.00.1507 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	921,08
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	562,26
28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.1303 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	26.106,10
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
28.843.0020.2.072-4.6.90.71.00.00.00.1104 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	3.543,38
16.03 - FUNDEB	
28.843.0020.2.076-4.6.90.71.00.00.00.1101 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	123.646,28
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
28.843.0020.2.072-4.6.90.71.00.00.00.1103 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	16.437,26
16.03 - FUNDEB	
28.843.0020.2.076-4.6.90.71.00.00.00.1102 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	3.031,86
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
28.843.0020.2.099-4.6.90.71.00.00.00.1509 - PRINCIPAL DA DÍV. CONTRATUAL RESGATADO	695,72

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 75.409,27 (Setenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.1504 - MATERIAL DE CONSUMO	1.449,50
15.451.0010.2.035-3.3.90.30.00.00.00.1512 - MATERIAL DE CONSUMO	15.526,12

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4822/2018.
De 17 de outubro de 2018.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de Dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

I – 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Defesa Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

15.451.0010.2.035-3.3.90.39.00.00.00.1504 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.345,55
15.452.0010.2.034-4.90.52.00.00.00.00.1512 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.588,10
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	27.000,00

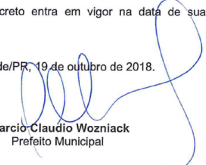
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 254.050,11 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cinquenta reais e onze centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017, conforme segue:

Fonte 507	921,08
Fonte 000	79.668,43
Fonte 303	26.106,10
Fonte 101	123.646,28
Fonte 102	3.031,86
Fonte 103	16.437,26
Fonte 104	3.543,38
Fonte 509	695,72

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 252/2018.
De 19 de outubro de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 9789/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Tatiane de Fatima Gillet	351.462	Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto	Educação Especial	Tarde	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2018
De 19 de outubro de 2018

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do VII Congresso de Odontologia Militar, em Salvador/BA, no período de 24 a 26 de outubro do ano corrente, conforme disposto no Processo nº 11267/2018, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Luiz Antonio Alcântara Madureira	499.396.459-53	Coordenador de Saúde Bucal	183101	3	R\$757,50	R\$2.272,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 253/2018.
De 19 de outubro de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 10325/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Katia Aparecida de Oliveira Martins	351.717	Escola Municipal Santa Fé	Educação Especial	Manhã	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº013/2018- SME.
De 17 de Outubro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre alterações nos instrumentos de avaliação dos Servidores Estáveis do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

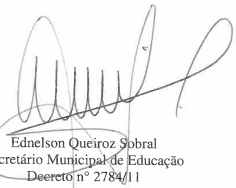
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011 RESOLVE.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO a alteração na forma de cálculo da avaliação de desempenho dos professores:

a) Os valores obtidos nos aspectos quantitativos, deverão ser deduzidos na média final.

Art.2º – Os professores que desempenham suas atribuições com restrições, deverão ser avaliados, obedecendo os critérios de desempenho que seguem:

- a) Pontualidade Assiduidade;
- b) Presteza;
- c) Capacidade de Trabalho em Equipe;
- d) Produtividade do Trabalho;
- e) Uso adequado de Equipamentos e Instalações de Serviço.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 49/2018
De 08 de outubro de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2018, a servidora Marisete Terezinha Ceresoli Batista, CPF nº 534.421.809-53 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 08 de outubro de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 51/2018
De 15 de outubro de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15 de outubro de 2018, a servidora Evelin Marceli de Souza Cidral, CPF nº 126.669.579-69 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de outubro de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 50/2018
De 09 de outubro de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 09 de outubro de 2018, o servidor Edson Luiz Silveira, CPF nº 288.684.129-34 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 09 de outubro de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 09 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 52/2018
De 16 de outubro de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de outubro de 2018, o servidor Marcelo dos Santos Marcondes, CPF nº 052.881.489-37 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 16 de outubro de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 16 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 28/2018
De 16 de Outubro de 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 3º da Lei Municipal nº 981/2013, de 10 de outubro de 2013 e o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1197/2017, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 – Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

01	3.1.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas	425.000,00
02	3.1.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais	79.000,00
03	3.1.91.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais	12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 – Poder Legislativo
01.031.0002.1.001- Manutenção da Câmara de Vereadores
01.031.0002.2.126- Atividades do Legislativo

09	4.4.90.52.00.00.00.1001 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10	4.4.90.51.00.00.00.1001 – Obras e Instalações	316.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Fato 02:

“Conforme a mesma Ata de Ocorrências da Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA – da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 06 a 08 com transcrição nas fls. 13 e 14), o(a) servidor(a) A.A.D.P., desde seu retorno em 22 de março de 2018 de afastamento pela Comissão Disciplinar, apegando-se a acontecimentos corriqueiros de qualquer Unidade de Pronto Atendimento, vinha causando alardes e tumultos prejudicando o atendimento à população. Que por duas vezes, entre 22 de março de 2018 e 10 de abril de 2018, parou o atendimento à população para realizar ‘reuniões’ com os médicos do plantão, prejudicando seu andamento, deixando de atender com presteza ao público em geral e de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ausentando-se da realização do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, opondo resistência injustificada à execução do serviço e procedendo de forma desidiosa em relação à execução do seu trabalho”

Fato 03:

Na mesma data e em razão do mesmo fato 01, o(a) servidor(a) A.A.D.P. chamou seu(sua) colega médico(a) Dr.(a) T., para conversar, divertendo-o (a) da interferência em sua autonomia de conduta médica e interferindo também ele(a) em sua autonomia de conduta, afirmando que ele(a) ‘não poderia atender pacientes classificados em Azul, conforme o(a) funcionário(a) J.R.S. havia solicitado’ e que ‘caso algum paciente classificado em amarelo ou verde morresse, seria responsabilidade dele(a)’. Continuando a interferir na autonomia de conduta, e valendo-se do cargo para lograr proveito próprio, motivado pelos intentos descritos no fato 02, com a intenção de prejudicar o andamento do plantão, o(a) servidor(a) A.A.D.P. solicitou que colega médico(a) Dr.(a) T. fizesse Boletim de Ocorrência contra o (a) funcionário(a) J.R.S. sobre o ocorrido, e, ainda, aproveitando-se da presença de policiais na Unidade de Pronto Atendimento, os chamou para conversar uma vez que o funcionário J.R.S. estaria interferindo na conduta médica. O (a) servidor(a) A.A.D.P., durante a reunião de seu(sua) colega médico(a) Dr.(a) T. com a Direção Técnica da UPA sobre o que ocorreu, vez que se tratava do primeiro dia do(a) dito(a) colega, invadiu a sala da Administração, sem autorização coordenação, e se dirigiu diretamente ao(a) Dr.(a) T. falando que se ela precisasse de ajuda para qualquer coisa bastaria chama-lo(a). Assim agindo, o (a) médico(a) A.A.D.P. deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo para interferir no serviço de outrem, não observou normas legais e regulamentares, consistentes na autonomia de conduta da médica e no não ingresso sem autorização em reunião; deixou de levar ao conhecimento de seu superior a em tese irregularidade que teve ciência em razão do cargo (descrita no fato 01) para trata-la diretamente com o médico(a) T., e conversar sobre o fato com a polícia, o que gerou intimidação dos servidores T. e J.R.S.; opôs resistência injustificada com o fito de prejuízo à execução de serviço de outrem; valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal consistente em prejudicar o andamento do plantão conforme intuídos descritos no fato 02, em detrimento da dignidade da função pública.”

Fato 04:

“Conforme a mesma Ata de Ocorrências da Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA – da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 06 a 08 com transcrição nas fls. 13 e 14), o(a) servidor(a) A.A.D.P., no plantão do dia 07 de abril de 2018 para o dia 08 de abril de 2018, escolhendo paciente e

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD N. 08/2018

De 19 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme determinação nos autos 15320/2018, em relação aos servidores (as) de matrículas 356.213 e 352.695, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de sua Presidente, a servidora LÚCIA SOEK, matrícula 352.960, integrada ainda pelo servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ - Secretário, matrícula 351.588, e pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Membro, matrícula 351.279, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 051/2018, de 09 de março de 2018, 070/2018, de 21 de março de 2018, e 098/2018, de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003, de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162, e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde (fls. 09), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face dos (as) servidores (as) J.R.S., matrícula nº 356.213, cargo de Assessor e Coordenador, lotado (a) na época dos fatos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e atualmente na Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha; e A.A.D.P., matrícula nº 352.695, cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado (a) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde; destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontram investidos (as), pelos seguintes fatos constantes do Processo Administrativo (Físico) nº 15320/2018, de 07 de maio de 2018:

Fato 01:

“Conforme Ata de Ocorrências da Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA – da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 06 a 08 com transcrição nas fls. 13 e 14), no dia 09 de abril de 2018, o(a) servidor(a) J.R.S. solicitou ao médico(a) Dr.(a) T., em seu primeiro dia de trabalho, que atendesse 02 (dois) pacientes classificados em azul pela classificação de risco, sob o argumento de que estavam aguardando por 06 (seis) horas, interferindo, desta forma, na autonomia da conduta médica e gerando risco de que pacientes de classificações de maior gravidade tivessem danos ou viessem a óbito, realizando conduta estranha às suas então atribuições de acolhimento dos usuários da UPA e organização do fluxo de pacientes, e valendo-se do cargo para lograr proveito de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e violando o princípio da impessoalidade administrativa.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

e valendo-se do cargo para lograr proveito próprio e de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e violando o princípio constitucional da impessoalidade, entrou no consultório do(a) médico(a) A.P.B.Z. que estava atendendo paciente L.R.S.C. conforme escala, e, relatando que o(a) paciente L.R.S.C. era seu, de quando atendia no CAPS, afirmou que ele(a) mesmo (a), A.A.D.P., realizaria o atendimento, assim o tendo feito, sendo seu último atendimento do dia 08 de abril de 2018, às 05h06min.

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE e demais dispositivos legais conforme segue:

Para o Fato 01, em relação ao servidor(a) J.R.S.:

Estatuto dos Servidores:

Art. 128 São deveres do servidor:

III - observar as normas legais e regulamentares; (...)

Lei Federal 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

Estatuto dos Servidores

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

Para os Fatos 02, 03 e 04, em relação ao servidor(a) A.A.D.P.:

Para o Fato 02:

Estatuto dos Servidores:

Art. 128 São deveres do servidor:(...)

V - atender com presteza:

a) - ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 129 Ao servidor é proibido:(...)

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato; (...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; (...)

XV - proceder de forma desidiosa; (...)

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 5



Para o Fato 03:

Estatuto dos Servidores:

Art. 128 São deveres do servidor: (...)

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)

III - observar as normas legais e regulamentares; (...)

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Código de Ética Médica:

I - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

VII - O médico exercerá sua profissão com autonomia, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, excetuadas as situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando sua recusa possa trazer danos à saúde do paciente.

XVII - As relações do médico com os demais profissionais devem basear-se no respeito mútuo, na liberdade e na independência de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente.

Estatuto dos Servidores:

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; (...)

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

Para o Fato 04

Estatuto dos Servidores:

Art. 128 São deveres do servidor:

III - observar as normas legais e regulamentares; (...)

Lei Federal 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

Estatuto dos Servidores

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

Com as consequências do mesmo Estatuto dos Servidores:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

V - destituição de cargo em comissão. (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

IV - improbidade administrativa;

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...).

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão realizará a citação dos (as) servidores (as) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

LÚCIA SOEK
Presidente - Matrícula 352.960

ALTAÍR DE JESUS DA LUZ
Secretário - matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

EDITAL Nº 010/2018

CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO
HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 17 de Outubro de 2018.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos relacionados nos anexos I, deverão apresentar títulos nos dias 08 e 09 de Novembro do corrente das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes ao segundo semestre de 2016, todos os realizados em 2017 e 2018.

Art. 4º Os recursos quanto a convocação deverão ser protocolados por intermédio do Fly Protocolo, até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2018.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Terceto período 2018 (admissão de julho a outubro) Edital 18			
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
351648	ADRIANA ABREU BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	27/10/2011
348548	ADRIANA AKIMI ELIBIO	PROFESSOR - 20 HORAS	08/07/2005
350567	ADRIANA CAMPOS SZUK	PROFESSOR - 20 HORAS	08/09/2009
102301	ALESSANDRA BRANCO SUMINI	PROFESSOR - 20 HORAS	27/07/1999
348707	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	28/08/2007
350869	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	09/08/2009
350543	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	24/08/2009
351595	ANA PAULA MODESTO	PROFESSOR - 20 HORAS	28/08/2011
4901	ANDREIA LUCIANE BRANCO MARIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	08/08/1997
351589	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/09/2011
200201	ANITA ROSANE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	30/07/2001
105701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/09/1999
351578	APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTA	PROFESSOR - 20 HORAS	14/09/2011
351512	BIANCA KOUKAKA DA COSTA SABATINO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	03/08/2011
350571	CACILDA PRECIDINA DE SIQUEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	14/09/2009
350545	CARLA MILEX DE GÓES ENGRAF LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	24/08/2009
78401	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA JANISKI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
200701	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA JANISKI	EDUCADOR INFANTIL	28/07/2001
350546	CLAUDIA MARIA MAFRA FUKUOKA	PROFESSOR - 20 HORAS	25/08/2009
350531	CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	17/08/2009
348583	CLÉMAR DE FÁTIMA FORTE PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS	04/08/2005
78901	CLEUSA MARTINS QUEIROZ ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
350546	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR - 20 HORAS	24/08/2009
217701	CRISTIANE SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	18/09/2011
351562	DANIELLE ALVES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	05/09/2011
351591	DANIELLE DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/09/2011
291601	DENISE FERREIRA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	20/08/2003
220001	EDILENE BRAGA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	24/09/2001
102201	EDI SEIA APARECIDA LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/1999
351497	EDNEIA JULIANA PREUSS	PROFESSOR - 20 HORAS	06/07/2011
98801	ELAINE DA GUARDA SCHELBAUER	PROFESSOR - 20 HORAS	09/07/1999
348578	ELAINE DE CASSIA VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	28/07/2005
350540	ELAINE DE FÁTIMA SILVA PAITACH	PROFESSOR - 20 HORAS	24/08/2009
351596	ELINI ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	28/09/2011
351597	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTUCCI	PROFESSOR - 20 HORAS	28/09/2011
78701	ELIANA FATIMA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
350532	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	17/08/2009
222101	ELIANE DE FÁTIMA COSLOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/10/2001
348631	ELIANE DE FÁTIMA COSLOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/09/2005
16101	ELIANE FILTER	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/1997
351489	ELISANGELA HENRIQUE DE MELLO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	04/07/2011
348587	ELISIANE DE JESUS KRUL	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/2005
211201	ELIZABETE RE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/09/2011
349711	ENDIARA MICHELE GULLICH	PROFESSOR - 20 HORAS	22/08/2007
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
221001	ENIR TERESINHA CAVALHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	24/09/2001
351508	ERONITA JARDIM GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/07/2011
348592	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/2005
20001	FILOMENA PEREIRA BETIM	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/1997
351598	FRANCIELI DANUBIA ENGRAF LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	28/09/2011
348572	FRANCIELI DE FÁTIMA PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/2005
349708	GÊN PIRES WOTKIV	PROFESSOR - 20 HORAS	04/09/2007
212201	GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/08/2011
80401	GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/99
349721	HELENA DEL CONTE NARCISO	PROFESSOR - 20 HORAS	11/09/2007
351681	HELENICE FERREIRA SANTOS FARIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	15/08/2011
349739	IVANI MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	02/10/2007
291701	IZABEL APARECIDA CARDOZO	PROFESSOR - 20 HORAS	20/08/2003
350550	JANAINA DE FÁTIMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	25/08/2009
217901	JANDIRA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	18/09/2001
351555	JANE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	05/09/2011
348576	JANE APARECIDA MUDREK	PROFESSOR - 20 HORAS	03/08/2005
349718	JAQUELINE APARECIDA BALDUINO	PROFESSOR - 20 HORAS	10/09/2007
27501	JAQUELINE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/1997
348581	JENNEFER FONTES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/2005
351643	JESSICA MAIER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	20/10/2011
348540	JOSIANE APARECIDA LAZAROTO	PROFESSOR - 20 HORAS	04/07/2005
348588	JULIANE APARECIDA NOSSOL DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/2005

Página 1



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 6

Tercer período 2018 (admitidos de julho a outubro) Edital 10			
351489	KARINA PEREIRA DAMRAT	PROFESSOR - 20 HORAS	07/07/2011
349751	KARLA LUCIANE TURESSO	PROFESSOR - 20 HORAS	16/10/2007
350547	KATIA ELISABETH MAFFRA PALHANO	PROFESSOR - 20 HORAS	25/08/2009
349714	LAURA PRATES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/08/2007
32601	LEIA LUCIANA DOS SANTOS RESKE	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/1997
351601	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	29/09/2011
349709	LEONI TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR - 20 HORAS	29/08/2007
350551	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	24/08/2009
351592	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/08/2011
351488	LETICIA CORDEIRO RIBAS ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/2011
35001	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/1997
351534	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	24/08/2011
349705	LUCIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/09/2007
216001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	05/09/2007
350570	LURDES BRENTANO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/09/2001
24601	MAGDA DOS ANJOS SILVA GIAROLO	PROFESSOR - 20 HORAS	14/09/2009
83701	MAGDA DOS ANJOS SILVA GIAROLO	PROFESSOR - 20 HORAS	11/08/1997
349733	MARA REGINA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
349730	MARCIA SILVANA WIGGERS	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/2007
348546	MARCIA TEIXEIRA HORT	PROFESSOR - 20 HORAS	05/07/2005
351556	MARCIA TEIXEIRA HORT	PROFESSOR - 20 HORAS	05/09/2011
Matrícula Nome Cargo Admissão			
24101	MARCIA TRZASKOS	PROFESSOR - 20 HORAS	06/08/1997
56601	MARCIA TRZASKOS	PROFESSOR - 20 HORAS	15/07/1999
351577	MARIA APARECIDA GUERGOLET BAPTISTONE	PROFESSOR - 20 HORAS	14/09/2011
351639	MARIA APARECIDA ROCHA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	26/10/2011
349662	MARIA DAS MERCES PORTO BENICIO	PROFESSOR - 40 HORAS	03/07/2007
84101	MARIA DE FATIMA REIS BAHIA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
102801	MARIA EDITE GALESKI	PROFESSOR - 20 HORAS	28/07/1999
349710	MARIA ELI PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/08/2007
349743	MARIA FERREIRA LAU	PROFESSOR - 20 HORAS	02/10/2007
350563	MARIA MIRIAN DE AZEVEDO NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/09/2009
102101	MARIA NEUZA DE JESUS DOS SANTOS VERNICK	PROFESSOR - 20 HORAS	22/07/1999
104801	MARLENE KRUPA DO ROSARIO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/08/1999
56201	MARLENE KRUPA DO ROSARIO	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/1997
84901	MARLI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
351495	MICHELLE CRISTINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/07/2011
85401	NADIR DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
221801	NEIDE APARECIDA JESUS	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2001
216201	NISA DIONE DECKEN RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	03/09/2001
348577	OSENI DE MORAIS SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	28/07/2005
102201	PATRICIA APARECIDA BRANCO FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	25/07/1999
99101	PATRICIA CARDOSO PELIM	PROFESSOR - 20 HORAS	23/07/1999
53201	ROSANE CR MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	17/09/1997
55001	ROSICLEIA JUSTI	PROFESSOR - 20 HORAS	14/10/1997
86201	ROSICLEIA JUSTI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
350557	ROZELETE TEREZINHA FERREIRA GREGORIO	PROFESSOR - 20 HORAS	31/08/2009
351582	ROZIANE SOARES BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	15/09/2011
351611	ROZIANE SOARES BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/10/2011
348589	SANDRA PAULA DA MOTA	PROFESSOR - 20 HORAS	25/07/2005
351641	SILVANA HONÓRIO DE SOUZA JESUS	PROFESSOR - 20 HORAS	26/10/2011
221801	SILVIA ANDREA FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	20/08/2003
351554	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	05/09/2011
86901	SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
60401	SIRENE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/1997
98701	SIRENE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	15/07/1999
62201	SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	10/09/1997
87201	SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
87401	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
291901	SYLMARA CRISTINA SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	21/08/2003
349713	TABATTA LAIS PEREIRA GUIDORIZZI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/08/2007
87601	TACIANE APARECIDA JOAY	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
351642	TATIANE DE FATIMA GLIETI	PROFESSOR - 20 HORAS	26/10/2011
351518	THAIS DO ROSARIO CARNEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	04/08/2011
348590	THAIS PRIGLA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	26/07/2005
350561	VALDEREZ DO RÓCIO WOSNIAK	PROFESSOR - 20 HORAS	01/09/2009
Matrícula Nome Cargo Admissão			
206201	VALMEIRA APARECIDA FEITOZA DE CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	20/08/2001
350574	VANESSA BENTO DAMASCENO	PROFESSOR - 20 HORAS	14/09/2009

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018
Processo Administrativo nº. 171/2018 / Protocolo nº 5617/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Motofrete/Motoboy para o transporte de documentos, exames e outros, excetuados os serviços previstos no Art. 7º da Lei nº 6.538/1978, de acordo com a demanda diária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **07 de Novembro de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 22 de Outubro a 07 de Novembro de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Tercer período 2018 (admitidos de julho a outubro) Edital 10			
349731	VANESSA LEMES	PROFESSOR - 20 HORAS	12/09/2007
351580	VIRLAINE FRANCISCO ARANTES	PROFESSOR - 20 HORAS	15/09/2011
351563	VIVIANE DO RÓCIO LANG	EDUCADOR DE INFÂNCIA	05/09/2011
98301	VIVIANE MARIA COOLITE MUNIZ	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999
98601	ZELINDA OPALINSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	18/07/1999
349660	ZENITA KRZYZANOVOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	06/07/2007
85401	ZILDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/1999

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2018
Processo Administrativo nº. 182/2018 / Protocolo nº 8335/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Show Pirotécnico a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **06 de Novembro de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 22 de Outubro a 06 de Novembro de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2018

PROTOCOLO: 12379/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação e posterior emissão de empenho junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado - CNPJ: 76.437.383/0001-21 - para que seja disponibilizado o envio de publicações de avisos de licitação e correlatos no Diário Oficial do Estado.
PESSOA JURÍDICA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.437.383/0001-21
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 18/10/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018 - ID 3103

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME
CNPJ: 24.198.825/0001-20;
OBJETO: Apresentação de Show da Banda Big Time Orchestra no dia 21/10/2018, devido a realização da 4ª Edição no evento "Giro Cultural", a qual irá se realizar entre os dias 15 a 21 de outubro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 29/2018;
PROTOCOLO: nº 10044/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018 - ID 3092

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ADVCOM CONSULTORES EPP
CNPJ: 06.306.825/0001-15;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica, com o fito de subsidiar o município de Fazenda Rio Grande nas atividades voltadas à implantação e operacionalização do compartilhamento da Gestão da Saúde Municipal através de organizações Sociais (OS) ou outro modelo que se demonstre mais adequado.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 2018;
PROTOCOLO: 6005/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018- ID 2915

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 - ID 2921

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Execução de pavimentação urbana no Bairro Pioneiros, Ruas Manoel Bertolino da Cruz e José Ambrósio Claudino, Através de Convênio firmado com SEDU- PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 008/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.
MODALIDADE: Concorrência Pública 008/2017;
PROTOCOLO: nº 10494/2018;
VALOR INCLUSO: R\$ 12.255,59 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 15/03/2019;
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 26/09/2018;
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018.

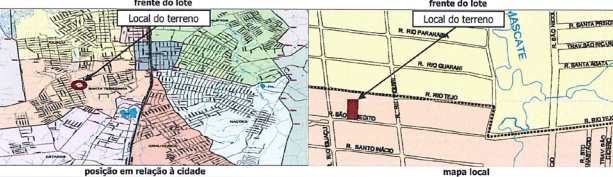
Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		347.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 7892-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.637

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.169

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		347.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 7892-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade	☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17	Nome do Proprietário
Endereço do imóvel	Rua São Benedito, nº 676 (casa 01) e nº 670 (casa 02)	Bairro Santa Terezinha
Referência do endereço	Entre a Rua Rio Iguaçu e a Rua Rio Piquiri	Cidade Fazenda Rio Grande
		UF PR
		Planta Vila San Martin
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante	☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Segurança ☒ Lazer
3 - TERRENO:		
Forma	Retangular	Pavimentação Asfalto
Área total (m²)	340,00	Fronte: Rua São Benedito (m) 12,00
		Profundidade (m) 28,33
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)	180,00	Valor Unitário (R\$/m²)
Sublote 01 (fração de terreno)	180,00	VU Mínimo: 338,56
Sublote 02 (fração de terreno)	180,00	VU Médio: 380,89
		VU Máximo: 447,23
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	2.800,00	DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
Valor Sublote R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais
Valor Sublote R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais
Número de unidades habitacionais	02 (duas) unidades	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	Absorção pelo mercado ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas	☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo	Nível de demanda ☒ Alto ☒ Média ☒ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	60.162	Registro de Imóveis
Ofício	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos
		Alvará 361/2018 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.637

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.169

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		348.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 7890-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade	☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17	Nome do Proprietário
Endereço do imóvel	Rua Leônia, nº 156 (unidade B)	Bairro Eucaliptos
Referência do endereço	Entre a Rua Sêrvia e o Loteamento Green Portugal II	Cidade Fazenda Rio Grande
		UF PR
		Planta Green Portugal I
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante	☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Segurança ☒ Lazer
3 - TERRENO (sublote B):		
Forma	Retangular	Pavimentação Asfalto
Área total (m²)	120,00	Fronte: Rua Leônia (m) 6,00
		Profundidade (m) 20,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área da fração de terreno (m²)	120,00	Valor Unitário (R\$/m²)
Sublote B (fração de terreno)	120,00	VU Mínimo: 372,27
		VU Médio: 437,97
		VU Máximo: 503,67
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$	1.576,69	UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS
Número de unidades habitacionais	03 (três) unidades	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	Absorção pelo mercado ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas	☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo	Nível de demanda ☒ Alto ☒ Média ☒ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	53.598	Registro de Imóveis
Ofício	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos
		Alvará 205/2018 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.637

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.169

01/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 350.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 9858-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 353.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 10357-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 353.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 10357-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do Imóvel	LC 85/13 art 17A	Nome do Proprietário
Endereço do Imóvel	Rua Muluqui, nº 139 (casa 01) e nº 145 (casa 02)	Bairro
Referência do endereço	Entre Rua Corticeira e a Rua Seriguela	Cidade
		UF
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante	Residencial	Infra-estrutura urbana
	Comercial	Água
	Industrial	Esgoto sanitário
	Suburbano	Energia elétrica
		Telefone
		Pavimentação
		Galerias A. P.
		Gás canalizado
		Iluminação pública
		Serviços públicos e comunitários
		Coleta de lixo
		Escola
		Saúde
		Segurança
		Lazer
3 - TERRENO:		
Forma	Retangular	Pavimentação
Área total (m²)	216,00	Asfalto
Área da fração de terreno (m²)	12,00	Topografia
Sublote 01 (fração de terreno):	108,00	Plana
Sublote 02 (fração de terreno):	108,00	Situação
		Meio de Quadra
		Superfície
		Seca
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Sublote 01 (fração de terreno):	108,00	Valores Unitários (R\$/m²)
Sublote 02 (fração de terreno):	108,00	VU Mínimo: 372,38
		VU Máximo: 437,97
		Valor (Sublote 01): 47.301,08
		Valor (Sublote 02): 47.301,08
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	1.692,04	UM MIL QÜTTOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor S/01 R\$	946,02	NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor S/02 R\$	946,02	NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	30.121	Ofício
		Registro de Imóveis
		Fazenda Rio Grande - PR
		Alvará 851/2017 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 354.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 10500-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do Imóvel	LC 85/13 art 17A	Nome do Proprietário
Endereço do Imóvel	Rua Caldeira, nº418 (ud 01), nº412 (ud 02) e Rua Macadâmia, nº645 (ud 03); nº653(ud 04)	Bairro
Referência do endereço	Entre a Rua Araribá e a Rua Macadâmia	Cidade
		UF
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante	Residencial	Infra-estrutura urbana
	Comercial	Água
	Industrial	Esgoto sanitário
	Suburbano	Energia elétrica
		Telefone
		Pavimentação
		Galerias A. P.
		Gás canalizado
		Iluminação pública
		Serviços públicos e comunitários
		Coleta de lixo
		Escola
		Saúde
		Segurança
		Lazer
3 - TERRENO:		
Forma	Irregular	Pavimentação
Área total (m²)	599,24	Asfalto
Área da fração de terreno (m²)	31,63	Topografia
Sublote 01 (fração de terreno):	122,05	Em nível
Sublote 02 (fração de terreno):	122,05	Situação
Sublote 03 (fração de terreno):	233,69	Esquina
Sublote 04 (fração de terreno):	121,45	Superfície
		Seca
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Sublote 01 (fração de terreno):	122,05	Valores Unitários (R\$/m²)
Sublote 02 (fração de terreno):	122,05	VU Mínimo: 372,27
Sublote 03 (fração de terreno):	233,69	VU Máximo: 437,97
Sublote 04 (fração de terreno):	121,45	Valor (Sublote 01): 53.454,24
		Valor (Sublote 02): 53.454,24
		Valor (Sublote 03): 102.340,51
		Valor (Sublote 04): 53.181,46
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$	10.497,97	DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS
Valor S/01 R\$	2.136,17	DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E DOSSOIS CENTAVOS
Valor S/02 R\$	2.136,17	DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E DOSSOIS CENTAVOS
Valor S/03 R\$	4.093,57	QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS
Valor S/04 R\$	2.122,66	DOIS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E SEXTENTA E SEIS CENTAVOS
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	59.614	Ofício
		Registro de Imóveis
		Fazenda Rio Grande - PR
		Alvará 273/2018 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.		
• Sublote 03 por ser córrego não foi considerado nesta avaliação;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº106/2018 - 22 de outubro de 2018

Página 11



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

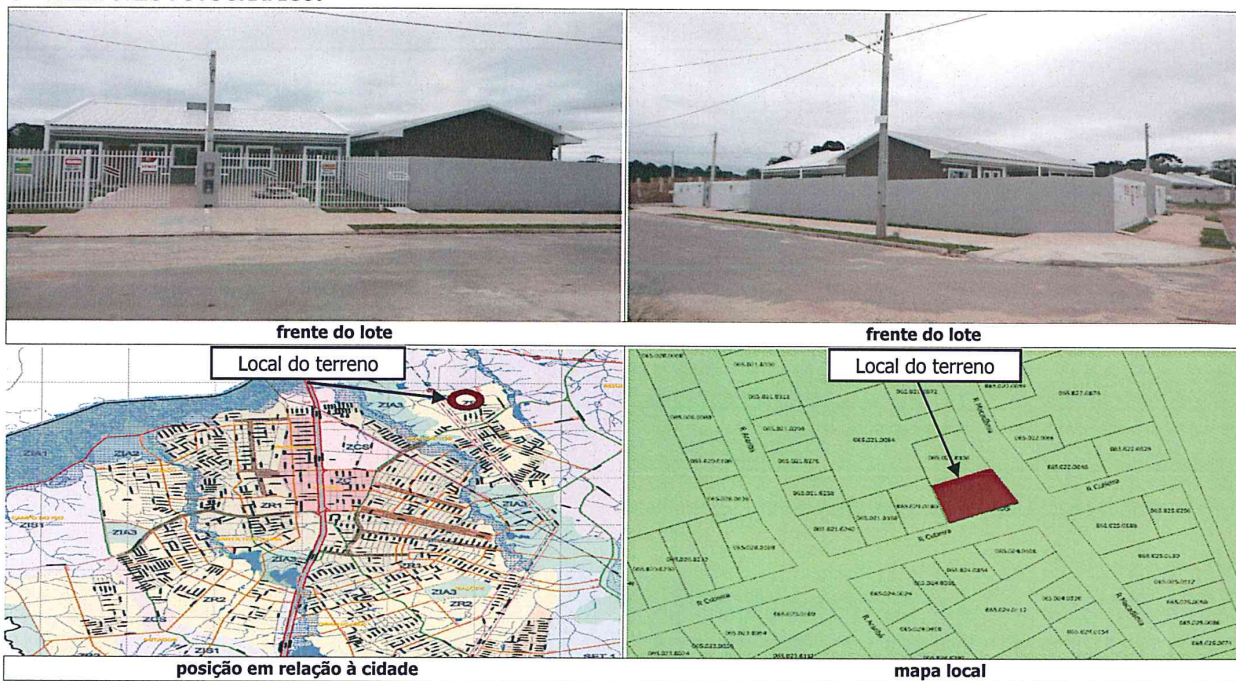
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 354.2018
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 10500-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.10.22 08:34:29 -03'00'